

CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FRIGORÍFICO

CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FRIGORÍFICO, objeto da Concorrência Pública nº 002/2020 e do Contrato nº 325/2020, que firmam a empresa INTERFRIGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.734.487/0002-92 e a empresa FRIGORÍFICO BJLAPA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 52.728.356/0001-40, com a anuência do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.183/0001-14.

Com fundamento no artigo 27 da Lei nº 8.987/1995, por meio do presente instrumento de transferência de concessão de direito real de uso firmado entre as partes, de um lado a INTERFRIGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELI, doravante denominada de INTERFRIGO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.734.487/0002-92 e representada neste ato pelo Sr. Elimarcio De Bastos Belchior, nacionalidade brasileira, nascido em 30/01/1976, divorciado, empresário, CPF nº 000.892.536-47, carteira de identidade nº M7692817, Órgão Expedidor Secretaria de Segurança Pública – MG, e de outro o FRIGORÍFICO BJLAPA LTDA., doravante denominado de FRIGORÍFICO BJLAPA, inscrito no CNPJ sob o nº 52.728.356/0001-40 e representado neste ato pelo Sr. Pablo Felipe Soares da Silva, nacionalidade brasileira, nascido em 07/07/1998, solteiro, empresário, CPF nº 863.127.185-30, carteira de identidade nº 1677237236, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, com a anuência do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.183/0001-14, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, cujas cláusulas e condições a seguir descritas comprometem-se mutuamente a respeitar e cumprir:

1. DO OBJETO

Objeto: Transferência da concessão de direito real de uso do espaço físico do imóvel Matadouro Municipal, com capacidade de abate para 200 animais/dia, expansível para mais 200 animais/dia, situado na Antiga Estrada para Paratinga, à altura do KM 02, em Bom Jesus da Lapa – BA, destinada à exploração para abate de animais bovinos, suínos, ovinos e caprinos, pelo período e com as demais

[Handwritten signature]

condições estipuladas no Contrato nº 325/2020, na Concorrência Pública nº 002/2020 e na proposta vencedora do certame em questão, cujos direitos e obrigações decorrentes serão integralmente transferidos à nova Concessionária, a empresa FRIGORÍFICO BJLAPA.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Por meio do presente instrumento contratual, o FRIGORÍFICO BJLAPA assume o direito real de uso do espaço físico do imóvel Matadouro Municipal, comprometendo-se a cumprir e a executar fielmente todas as disposições do Contrato nº 325/2020, assumindo todas as obrigações e direitos dele decorrentes, os quais lhe são integralmente transferidos pela INTERFRIGO e suas empresas relacionadas.

2.2. O FRIGORÍFICO BJLAPA compromete-se a absorver todos os empregados da INTERFRIGO que exercem atividades no Matadouro Municipal, compreendendo seus direitos trabalhistas.

2.3. A INTERFRIGO transferem integralmente todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato nº 325/2020, não sendo mais responsáveis por qualquer dívida trabalhista dos empregados que serão absorvidos pelo FRIGORÍFICO BJLAPA.

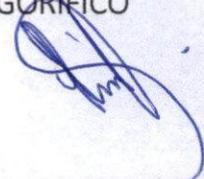
2.4. Caso a INTERFRIGO seja demandada no âmbito do Poder Judiciário por débitos trabalhistas referentes aos empregados absorvidos pelo FRIGORÍFICO BJLAPA, este deverá constar, obrigatoriamente, como devedor principal na demanda.

2.5. Todos os direitos decorrentes sobre as benfeitorias realizadas no imóvel bem como os equipamentos nele constantes são transferidos integralmente ao FRIGORÍFICO BJLAPA, não restando à INTERFRIGO qualquer tipo de pretensão ressarcitória perante a nova Concessionária ou o Poder Concedente.

3. DA GARANTIA

3.1. No caso de inadimplemento das obrigações constantes das cláusulas 2.2, 2.3 e 2.4, a INTERFRIGO poderá executar judicialmente a garantia, FRIGORÍFICO BJLAPA nos termos do artigo 861 do Código de Processo Civil.

Li - 3,



condições estabelecidas no Edital nº 575/2012, no Concurso Público nº 002/2012 e no projeto executivo de instalação em questão, que diferir e alterações decorrentes serão integralmente transferidas a nova Concessionária, a empresa FRIGORÍFICO BILAPA.

2. DAS OBRIGACIONES

2.1. Por meio do presente instrumento contratual, o FRIGORÍFICO BILAPA assume o compromisso de executar, em todo o prazo estabelecido no Edital nº 575/2012, a execução integral de todas as obras e serviços constantes no projeto executivo de instalação em questão, sob a supervisão técnica e administrativa da Companhia Saneamento de São Paulo (CSAP), e todas as demais obrigações estabelecidas no Edital nº 575/2012 e no projeto executivo de instalação em questão.

2.2. O FRIGORÍFICO BILAPA responderá e assumirá todas as obrigações de FRIGORÍFICO BILAPA que estiverem previstas no Edital nº 575/2012, bem como responderá por danos materiais e morais decorrentes de sua atuação.

2.3. A INTERRRIGO transferirá integralmente todos os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão de serviços de distribuição de energia elétrica, bem como de todos os instrumentos legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, para o FRIGORÍFICO BILAPA.

2.4. Caso a INTERRRIGO seja declarada no âmbito do Poder Judiciário responsável por débitos trabalhistas, tributários ou empregados associados ao FRIGORÍFICO BILAPA, este deverá, obrigatoriamente, como devedor principal, nas obrigações estabelecidas no Edital nº 575/2012.

2.5. Todos os materiais decorrentes sobre as benfeitorias realizadas no imóvel bem como os equipamentos nele constantes são transferidos integralmente ao FRIGORÍFICO BILAPA, não estando a INTERRRIGO obrigada a qualquer forma de ressarcimento perante a nova Concessionária ou o Poder Concedente.

3. DA GARANTIA

3.1. No caso de inadimplemento das obrigações constantes das cláusulas 2.1, 2.2 e 2.4, o FRIGORÍFICO BILAPA deverá apresentar judicialmente a garantia FRIGORÍFICO BILAPA nos termos do artigo 881 do Código de Processo Civil.

4. DO FORO

4.1. As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa – BA, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

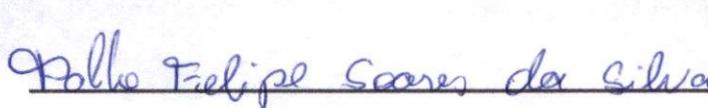
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato, em 4 laudas e em três vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus da Lapa – BA, 03 de novembro de 2023.

Contratantes:

16º 

INTERFRIGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELI
CNPJ nº 34.734.487/0002-92


FRIGORÍFICO BJLAPA LTDA.

CNPJ nº 14.105.183/0001-14

Anuente:


MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA



KISSILA P NUNES DOURADO
Escrevente Autorizada
Portaria 04/2016

Tab. de Autorização de Notas e Protestos NADIR PIMENTA CASTRO

TABELONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO NADIR PIMENTA CASTRO
Título: Nadir Pimenta Castro
Av. Manoel Neves, 1586 - Centro - Bom Jesus da Lapa - BA - CEP: 47600-000 - Fone: (77) 3481-2037 - cnpjadpcastro@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de FABIO NUNES DIAS (19963)
Emol: R\$ 9,07 Taxa: R\$ 3,28 Total: R\$8,35
Em testemunho () da verdade.

KISSILA PIMENTA NUNES DOURADO
ESCREVENTE
Bom J. da Lapa 06/11/2023
Selo(s): 1375, AB 558631-9
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

06 NOV. 2023

CARTORIO DO 16º TABELIAO DE NOTAS
 SAO PAULO - SP
 Rua Augusta, 1638/1642 Cep: 01304-001
 Fabio Tadeu Bisognin - Tabeliao

RECONHECO POR SEMELHANCA A(S) FIRMA(S)
 DE ELIMARCIO DE BASTOS BELCHIOR (343890)
 Sao Paulo, 08 de novembro de 2023.
 EM TEST _____ DA VERDADE.

ATO COM VALOR ECONOMICO
 COD. SEG. 485149800485051495350514948
 INVALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICACAO
 ADE FIRMA R\$ 12,20 ** TOTAL R\$ 12,20
 DIGITADOR: Alexandre 15:23



Alexandre Alves Ferreira
 ESCRIVENTE
 SAO PAULO - CAPITAL

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO NADIR PIMENTA CASTRO
 Av. Manoel Novais, 1586 - Centro - Bom Jesus da Lapa - BA - CEP: 46008-900 - Fone: (77) 3481-2037 - cpnadirpcastro@notas.com.br

Reconheco por SEMELHANCA 0001 firma(s) de PABLO FELIPE SOARES
 DA SILVA (68326)
 Emol: R\$ 3,07 Taxa: R\$ 3,28 Total: R\$6,36
 Em testemunho () da
 verdade.
 MARINES C. DOS SANTOS MAGALHAES
 ESCRIVENTE
 Bom J. da Lapa 06/11/2023
 Selo(s): 1375.AB 558658-0
 Consulta: www.tjba.jus.br/autenticidade

06 NOV. 2023



Escritura
 Protesto
 Tabeliao de Notas e Tabeliao de Protesto